

EDITAL FEBE nº 05/19

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Colégio Universitário UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, usando das competências que lhe confere o artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o **PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** de acordo com as normas deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

2. DA FUNÇÃO: Auxiliar Pedagógico.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: acompanhar o controle de frequência dos alunos do Colégio; utilizar software escolar; oferecer suporte aos docentes, à Coordenação Pedagógica e à Direção do Colégio; entrar em contato com aluno e com seus responsáveis, quando necessário; executar rotinas administrativas; executar outros trabalhos afins necessários ao Colégio Universitário.

a) **DA JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h20min. e das 13h20min. às 16h.

3. DA ESCOLARIDADE: cursando ensino superior, preferencialmente em Pedagogia.

4. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: Informática Básica.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: Relações Humanas, Atendimento ao Cliente.

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Este Edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

6.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

6.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, à avaliação, ao horário ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova

(exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

6.5. Caberá à FEDE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas de 18 a 26 de fevereiro de 2019, pelo site da UNIFEDE, no seguinte link – <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

8. DA SELEÇÃO – 1ª ETAPA: Os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

11. DO RESULTADO – 1ª ETAPA: Como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), e dela constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª etapa.

11.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos.

12. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA: A 2ª etapa de seleção contará com entrevista e testes específicos.

13. DO RESULTADO FINAL: Após a realização da 2ª etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pelo Presidente da FEDE e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 08 de março de 2019 (sexta-feira).

13.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

13.2. O primeiro candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 horas do dia 11 de março de 2019 (segunda-feira) para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

13.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 13.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

13.4. A FEDE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 02 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: O candidato selecionado deverá entregar até o dia 12 de março de 2019 (terça-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: todos os contratos de trabalho constantes na CTPS; comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; cer-

tificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

15. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração será fixada de acordo com a média dos valores praticados no mercado de Brusque e região.

15.1. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

15.2. A avaliação a que se refere o item **15.1**, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

16. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

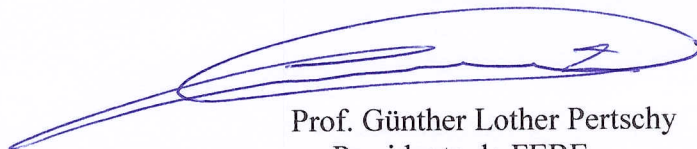
17.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

17.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

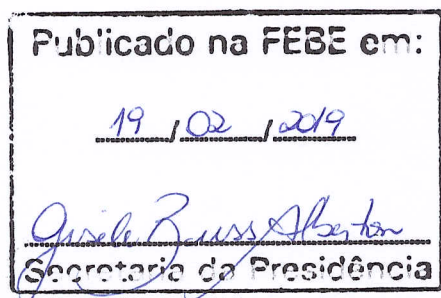
17.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de fevereiro de 2019.



Prof. Günther Lothar Pertschy
Presidente da FEBE





tíficos/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos, CPF e RG.

15. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração será fixada de acordo com a média dos valores praticados no mercado de Brusque e região.

15.1. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, tendo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

15.2. A avaliação a que se refere o item 15.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

16. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

17.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

17.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

17.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de fevereiro de 2019.

Prof. Günther Lottner Portschy
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em:
19/02/2019
<i>[Assinatura]</i>
Secretaria de Administração